



# *Estado de Santa Catarina*

## *Município de Guaraciaba*

LEI Nº 3271/2020

**PROMOVE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, LEI MUNICIPAL Nº 3018 DE 14 DE AGOSTO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina.

Faz saber que o Povo do Município de Guaraciaba, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica promovida a Revisão do Plano Plurianual do Município de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Lei Municipal nº. 3018 de 14 de Agosto de 2017 e suas alterações, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, bem como em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.

**Art. 2º** As Receitas destinadas ao financiamento dos programas previstos nesta Lei, serão as instituídas pelo Código Tributário Municipal, Transferências Constitucionais e legais, além de outras atinentes a convênios e outros advindos dos Governos Federal e Estadual, dispostos nos anexos desta Lei.

**Art. 3º** As programações da execução das despesas previstas na nova matéria orçamentária para execução no exercício financeiro de 2021, estão prescritas nos anexos integrantes desta Lei, elaborados em consonância com os ditames delimitados pela Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 suas alterações; pela Portaria Interministerial nº. 163, de 4 e maio de 2001; Portaria Interministerial nº. 519/2001; Portaria Interministerial nº. 01 de 14 de junho de 2018; Portaria MOG nº. 42, de 14 de abril de 1999; Portaria nº. 340/2006, Portaria Conjunta STN/SOF nº. 02, de 8 de agosto de 2007; Portaria nº 388 de 14 de junho de 2018 e demais legislações pertinentes à matéria.

**Art. 4º** A presente programação teve como base fundamental às necessidades regionalizadas e prioritárias da Comunidade, em consonância com os interesses da administração municipal, alicerçadas na legislação vigente e consoante à



# *Estado de Santa Catarina*

## *Município de Guaraciaba*

matéria especialmente na Constituição Federal, Constituição Estadual, Constituição Municipal e demais legislações vigentes e consoantes à matéria.

**Art. 5º** O objetivo da alteração do Plano Plurianual é de buscar o desenvolvimento coordenado do Município em todos os seus níveis em consonância com as Funções de Governo definidas na Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999 e demais dispositivos constitucionais e legais, buscando atingir como meta principal à satisfação da Comunidade.

**Art. 6º** A Fazenda Pública Municipal, efetuará os repasses financeiros ao Poder Legislativo Municipal e aos Fundos, dentro de suas disponibilidades financeiras, obedecidas às normas constitucionais.

**Art. 7º** Interpreta-se como número da “Ação” o número do Projeto, da Atividade ou das Operações Especiais, ou seja, os últimos quatro algarismos, os quais serão também representados desta forma no Orçamento Geral do Município.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC  
EM 30 DE JUNHO DE 2020.**

**ROQUE LUIZ MENECHINI**  
PREFEITO MUNICIPAL